



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e de nível superior de escolaridade, nos termos das Leis Municipais nº 1.340/2000, 1.651/2006, 1.800/2007 e 1.816/2007; Lei Complementar nº 028/2019 e Lei Complementar nº 040/2023, mediante as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas em cargos de nível médio e nível superior de escolaridade.

1.2. A realização do concurso público estará a cargo e sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases até a publicação da listagem final de aprovados, e cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.

1.3. A **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** observará a reserva de: a) 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante a validade do certame para os candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 973/1990 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa/ES – Lei Municipal nº 1.800/2007; b) 20% (vinte por cento) das vagas que forem providas durante a validade do certame para os candidatos que se autodeclararem negros e 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante a validade do certame para os candidatos que se autodeclararem indígenas, nos termos da Lei Municipal nº 2.934/2024.

1.4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.6. Todos os atos relacionados ao presente concurso público serão publicados no site [www.access.org.br](http://www.access.org.br), na página específica de acompanhamento deste certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS**, por meio do “Fale Conosco” no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), pelo e-mail [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), pelo WhatsApp (61) 9 8308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo encaminhar e-mail para [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br) em até 5 (cinco) dias após a divulgação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

### 2. DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O concurso público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 3 deste Edital compreenderá as seguintes etapas:

- Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas para todos os cargos;
- Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas somente para os cargos do Magistério;
- Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente para os cargos de nível superior.

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

2.2. As etapas deste concurso público serão realizadas na cidade de Santa Teresa/ES.

2.2.1. Caso o número de inscritos seja superior à capacidade das unidades de aplicação das provas objetivas e discursivas na cidade de Santa Teresa/ES, estas poderão ser realizadas em cidades circunvizinhas.

2.3. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso público correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte do **Instituto ACCESS** ou da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES**, sob nenhuma hipótese.

2.4. O prazo de validade deste concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

### 3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, os requisitos, a carga horária e o salário-base estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO-BASE
Fiscal de Meio Ambiente	Nível Médio Completo	30 h/s	R\$ 1.434,40
Fiscal de Obras e Posturas	Nível Médio Completo	30 h/s	R\$ 1.434,40
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Médio Completo	30 h/s	R\$ 1.463,47
Fiscal Tributário	Nível Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Engenharias ou Economia ou Administração ou em áreas afins à Administração Pública conforme Decreto nº 587/2024 e o registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber.	30 h/s	R\$ 2.497,61
Pedagogo (MAPP)	Diploma em licenciatura em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou diploma de licenciatura em Pedagogia nos termos do Art. 14 § 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de junho de 2006, devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB e 2 (dois) anos de experiência docente na Educação Básica	25 h/s	R\$ 2.281,35
Professor de Educação Infantil (MAPA)	Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de atuação ou Normal Superior	25 h/s	R\$ 2.281,35
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (MAPB)	Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de atuação ou Normal Superior	25 h/s	R\$ 2.281,35
Professor de Nível Fundamental Arte (MAPB)	Diploma de Licenciatura em Artes Plásticas ou Diploma de Licenciatura em Educação Artística ou Diploma de Licenciatura em Artes Visuais ou Diploma de Licenciatura em Artes Cênicas ou Diploma de Licenciatura em Música, todos devidamente registrados conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Artes Plásticas ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Música	25 h/s	R\$ 2.281,35
Professor de Ensino Fundamental Educação Física (MAPB)	Diploma de Licenciatura em Educação Física devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado	25 h/s	R\$ 2.281,35

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

CARGO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO-BASE
	por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe		

Siglas: h/s = horas semanais;

3.1.1. Os candidatos aprovados neste concurso público, se convocados para nomeação, terão direito a receber, nos termos da legislação pertinente, além do salário-base descrito na tabela acima: **Ticket-alimentação para todos os cargos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), estabelecido pela Lei Municipal nº 2.304/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 052/2024 e alterações; e Adicional de Produtividade, conforme Lei Municipal nº 1.272/1998 e alterações, somente para os cargos de Fiscal de Obras e Posturas no valor de R\$ 1.721,28 (mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos); Fiscal de Vigilância Sanitária no valor de R\$ 1.756,17 (mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos); e Fiscal Tributário no valor de R\$ 2.997,14 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

3.1.2. A distribuição das vagas está estabelecida na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS				
	Ampla	PcD	Negros	Indígenas	TOTAL
Fiscal de Meio Ambiente	2	-	-	-	2 + CR
Fiscal de Obras e Posturas	1	-	-	-	1 + CR
Fiscal de Vigilância Sanitária	2	-	-	-	2 + CR
Fiscal Tributário	-	-	-	-	CR
Pedagogo (MAPP)	6	-	2	-	8 + CR
Professor de Educação Infantil (MAPA)	7	1	2	1	11 + CR
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (MAPB)	21	2	6	2	31 + CR
Professor de Nível Fundamental Arte (MAPB)	2	-	-	-	2 + CR
Professor de Ensino Fundamental Educação Física (MAPB)	4	-	1	-	5 + CR
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>					<b>62 + CR</b>

Sigla: PcD = Pessoa com Deficiência / CR = Cadastro de Reserva. Entende-se como cadastro de reserva o quantitativo de candidatos que obtiver o aproveitamento mínimo nas provas objetivas e discursivas, quando houver, e for aprovado, mesmo que fora do quantitativo de vagas ofertadas, podendo vir a ocupar novas vagas que forem criadas ou que, eventualmente, surgirem durante a validade do certame.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA EVENTUAL NOMEAÇÃO NO CARGO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente para eventual nomeação, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

- f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado sob a responsabilidade da Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ela exigidos;
- k) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido, de acordo com o cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme mencionado no item 3 deste edital, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- l) não estar incompatibilizado com a nomeação para o cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei;
- m) não registrar antecedentes criminais transitados em julgado ou ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste fato apurado pela Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES**;
- o) cumprir as determinações deste Edital.

4.2. No ato da nomeação todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados.

4.3. Os candidatos classificados e que vierem a ser nomeados integrarão o quadro de servidores efetivos da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** e serão regidos pelas normas do Estatuto do Magistério Público do Município de Santa Teresa/ES – Lei Municipal nº 1.340/2000 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa/ES – Lei Municipal nº 1.800/2007.

4.4. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo III deste Edital.

4.5. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 4.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite para comprovação, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

4.7. O exame admissional descrito no subitem 4.1, alínea “j”, possui caráter eliminatório.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, na página de acompanhamento do certame no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), a partir das 14h do dia 25 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 21 de novembro de 2024.

5.2. A inscrição no presente concurso público implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site [www.access.org.br](http://www.access.org.br);
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados;

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário que será gerado automaticamente pelo sistema.

5.4. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas e outras informações pertinentes ao certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, também ficando cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**5.5. Para a efetivação da inscrição no concurso o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas seguintes faixas:**

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 38,00 (trinta e oito reais)
Nível Superior	R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)

**5.5.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste concurso público, desde que para cargos e turnos de provas distintos.**

5.5.2. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo turno de provas, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.6. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se a guia foi emitida em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

5.7. Caso o candidato imprima o boleto e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a 2ª via do boleto, mediante acesso na “Área do Candidato”, até a data limite estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.8. O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.9. O boleto bancário poderá ser reimpresso somente **até o dia 22 de novembro de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.

5.10. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação do pagamento.

5.10.1. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

5.11. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato.

5.12. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.

5.14. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.14.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no concurso público.

5.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.16. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

5.17. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será divulgada **no dia 27 de novembro de 2024**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

5.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos e relação final com as inscrições homologadas será realizada após a análise dos recursos interpostos.

5.19. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenha dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

5.20. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, inclusive nas fases de reservas de vagas nas cotas previstas, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A documentação falsa será encaminhada aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma como prevê o art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº2.934, de 20 de outubro de 2024.

5.21. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto se não houver a realização do concurso público, assim como não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se a isenção concedida nos termos dispostos no item 6 deste Edital.

5.21.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na **Lei Estadual nº 10.607/2016** (doadores de medula óssea); na **Lei Estadual nº 11.196/2020** (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo que prestaram serviços nas eleições político partidárias); na **Lei Estadual nº 9.652/2011** (hipossuficiência econômica); na **Lei Estadual nº 10.822/2018** (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), na **Lei Estadual nº 11.233/2021 e Lei Municipal nº 2.894/2023** (pessoa com deficiência) e/ou na **Lei Estadual nº 11.635/2022** (doadores de sangue).

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada entre os dias **25 e 26 de outubro de 2024**, no momento da inscrição, devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o *upload* (imagem do original), na “Área do Candidato” no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), dos documentos comprobatórios de sua condição:

a) **de doador de medula óssea:** documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea e declaração do candidato informando não ter solicitado e usado o benefício nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (contados a partir da data de encerramento das inscrições). Considera-se, para enquadramento no benefício previsto nesta Lei, somente o cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

b) **de eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo:** comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, mediante declaração ou certidão expedida pelo Cartório Eleitoral do domicílio do candidato, constando o nome completo do eleitor, a função desempenhada o turno e a data do evento. O direito concedido terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data que fez jus ao benefício;

c) **de hipossuficiência econômica:** comprovar, **cumulativamente**, inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e não ter se utilizado da isenção prevista nessa Lei mais de 3 (três) vezes no exercício corrente;

d) **de pessoa física que se declara isenta da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física:** apresentar declaração assinada pelo próprio candidato de tal condição no momento da inscrição no concurso público;

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

e) **de pessoa com deficiência:** laudo médico, na forma do subitem 7.5, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;

f) **de doador de sangue:** comprovar a doação de sangue, pelo menos 1 (uma) vez, em um período de 12 (doze) meses. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

6.3. O **Instituto ACCESS** consultará o órgão gestor do CadÚnico, assim como os demais órgãos necessários, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção nas modalidades permitidas.

6.4. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este item 6 do edital.

6.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando a concessão sujeita à análise e deferimento por parte do **Instituto ACCESS**.

6.7. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste edital.

6.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.

6.10. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição está previsto para ser divulgado no **dia 5 de novembro de 2024**. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* a ser disponibilizado no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

6.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso está prevista para ser divulgada no **dia 12 de novembro de 2024**.

6.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá acessar a “Área do Candidato” no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do documento até o prazo máximo indicado no subitem 5.9.

6.14. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto terá sua isenção cancelada.

6.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do concurso público.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

7.2. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.3. Na convocação de candidatos para suprir vagas abertas ou que forem criadas para cada cargo no decorrer do período de validade do concurso, a **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** observará a reserva de 5% (cinco por cento) para os candidatos na condição de pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal nº 973/1990 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa/ES – Lei Municipal nº 1.800/2007.

7.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas para cada cargo resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4.1. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª (décima) vaga aberta, a segunda na 20ª (vigésima), a terceira na 30ª (trigésima) e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas que forem eventualmente preenchidas.

7.5. A condição de pessoa com deficiência declarada na inscrição deverá ser comprovada por laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses contados a partir do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.

7.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e realizar *upload* dos documentos (laudo médico) durante o período de inscrições, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do **Instituto ACCESS**.

7.8. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.9. O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, a contar da data de início do período de inscrições;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.11. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data provável de **27 de novembro de 2024**.

7.12. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à “Área do Candidato” no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

7.13. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

7.14. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

7.15. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, o candidato convocado para nomeação, submeter-se à avaliação biopsicossocial a ser promovida pela Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES**, que será promovida oportunamente.

7.16. A avaliação biopsicossocial terá decisão definitiva sobre a qualificação e compatibilidade da deficiência do candidato classificado.

7.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e a documentação falsa será encaminhada aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma como prevê o art. 2º, § 2º da Lei Municipal 2.934, de 04 de outubro de 2024.

7.18. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando na lista de classificação geral e de ampla concorrência do cargo desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

7.19. O grau de deficiência do qual o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**

8.1. Serão reservadas aos candidatos negros e aos candidatos indígenas que facultativamente se autodeclarem como tais no momento da inscrição, na forma da Lei Municipal nº 2.934/2024, 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, das vagas que serão abertas e providas durante a validade deste concurso público.

8.2. Se na aplicação dos percentuais de 20% (vinte por cento) para negros e 5% (cinco por cento) para indígenas do total de vagas criadas para cada cargo resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2.1. A convocação dos candidatos que se declararem negros deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 3ª (terceira) vaga a ser preenchida, a segunda na 8ª (oitava), a terceira na 13ª (décima terceira) e posteriormente a cada 5 (cinco) novas vagas que eventualmente forem preenchidas.

8.2.2. A convocação dos candidatos que se declararem indígenas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 11ª (décima primeira) vaga aberta, a segunda na 21ª (vigésima primeira), a terceira na 31ª (trigésima primeira) e posteriormente a cada 10 (dez) novas que forem eventualmente preenchidas.

8.3. Para concorrer como negro ou indígena, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do certame nessas condições ao preencher o requerimento *online* durante o período de inscrições estipulado no subitem 5.1.

8.3.1. O candidato também deverá realizar o upload dos seguintes documentos no momento da inscrição:

- a) registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

8.3.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.4. A relação dos candidatos que se autodeclararam na condição de negros ou indígenas será divulgada na data provável de **27 de novembro de 2024**.

8.5. Os candidatos que se autodeclararem como indígenas terão os documentos apresentados na forma do subitem

8.3.1. avaliados para comprovação da sua autodeclaração.

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

8.6. Os candidatos que se autodeclararem como negros serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso público, ao procedimento de heteroidentificação complementar, que será realizado por via telepresencial na cidade de Santa Teresa/ES.

8.6.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.6.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por **Comissão Avaliadora do Instituto ACCESS** criada especificamente para este fim.

8.6.3. A comissão avaliadora será formada por 5 (cinco) integrantes e sua composição deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.6.3.1. Os currículos dos membros da comissão avaliadora serão publicados na página de acompanhamento do concurso público.

8.6.3.2. Serão resguardados sob sigilo os nomes dos membros da comissão avaliadora, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.6.4. O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros será promovido sob a forma telepresencial.

8.6.5. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas provas objetivas.

8.6.6. O candidato somente poderá realizar o procedimento conforme for designado, devendo comparecer com antecedência ao local e no horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação original. O local de realização da etapa contará com estrutura, equipe de atendimento e equipamentos de tecnologia necessários para a realização na modalidade telepresencial em relação à comissão avaliadora.

8.6.7. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.6.8. Não serão considerados, para os fins do subitem anterior, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.

8.6.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.6.9.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.6.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas o candidato que:

- a) não for considerado negro ou indígena pelas comissões avaliadora e recursal;
- b) não apresentar a documentação prevista em lei (indígenas);
- c) se recusar a ser filmado (negros);
- d) se atrasar ou não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento.

8.6.11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.6.12. Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração ou documentação falsa, constatada em procedimento administrativo.

8.6.13. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.6.14. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.6.15. A comissão avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.6.15.1. As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este concurso público.

8.6.15.2. É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

8.6.16. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no Anexo I deste Edital.

8.6.17. O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante acesso à “Área do Candidato”, no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

8.6.18. As vagas reservadas aos candidatos que se declararem negros ou indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.6.19. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros ou indígenas.

## **9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários para a realização das fases do concurso público e, ainda, fazer o *upload* do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

9.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.2. Para fins de concessão de tempo adicional, será aceito laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.2.1. O laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de início das inscrições do concurso público, deve apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

9.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para a realização das provas.

9.4. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5. A **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo para análise. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

9.6. Poderá ser solicitado o laudo médico original ao candidato que necessitar de atendimento especial.

9.7. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada na data provável de **27 de novembro de 2024**.

9.8. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à “Área do Candidato” no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

9.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 9.1.

9.9.1. A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

9.9.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.9.4. Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

9.10. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 9.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

9.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 9.1 deste Edital.

9.11.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9.12. Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS**, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico, no endereço [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada, informando no campo assunto: CONCURSO SANTA TERESA/ES – ATENDIMENTO ESPECIAL.

9.12.1. Os candidatos na situação indicada no subitem 9.12, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito ao atendimento especial.

9.13. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo no ato de preenchimento do formulário de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

9.13.1. Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

9.13.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

9.13.3. As publicações referentes ao candidato que desejar ser tratado pelo nome social serão realizadas de acordo com o nome e o sexo constantes no registro civil.

9.14. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.15. Verificada falsidade e (ou) fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

## 10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público.

10.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

10.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos nos quadros a seguir.

10.3.1 Para os cargos de: Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal Tributário:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico e Matemático	05	2,0	10,0
Informática Básica	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>–</b>	<b>100,0</b>

10.3.2 Para os cargos de: Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Professor de Ensino Fundamental (Arte) e Professor de Ensino Fundamental (Educação Física).

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Informática Básica	05	2,0	10,0
Conhecimentos Pedagógicos	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>–</b>	<b>100,0</b>

10.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e não poderá obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme o quadro do subitem anterior.

10.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.

10.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

10.5.2. A **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.

## **11. DAS PROVAS DISCURSIVAS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO)**

11.1. As provas discursivas serão aplicadas para os cargos da área do Magistério (Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Ensino Fundamental Arte e Professor de Ensino Fundamental Educação Física), no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização das provas objetivas.

11.2. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e com classificação provisória (resultante da ordem decrescente de pontuação obtida nas provas objetivas) até 20 (vinte) vezes o número total de vagas oferecidas no item 3, respeitados os empates da última posição e considerando aqueles que eventualmente estejam inscritos na condição de pessoa com deficiência, negros e indígenas.

11.3. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado no instrumento, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota 0 (zero) na prova discursiva.

11.4. A prova discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do concurso público o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

11.5. Ao terminar a prova discursiva, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de texto definitivo da sua prova discursiva, juntamente com a folha de respostas da sua prova objetiva.

11.6. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida estará eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

11.7. A prova discursiva consistirá na elaboração de um estudo de caso sobre tema da disciplina de conhecimentos específicos, de no mínimo 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas, valerá **100,00 (cem) pontos** e deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.

11.7.1. A folha de texto definitivo terá o seu cabeçalho, parte reservada para identificação e assinatura do candidato, destacado ao final da prova, pelo Coordenador da Unidade Escolar, profissional vinculado ao **Instituto ACCESS**. O objetivo desse procedimento é que a correção da prova discursiva seja realizada pela Banca Examinadora sem que ela identifique o candidato avaliado. A parte do cabeçalho contendo a identificação e assinatura do candidato, após destacada da folha de texto definitivo, será armazenada em invólucro próprio, retornando à sede do **Instituto ACCESS**.

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

11.7.2. Após desidentificadas, as folhas de texto definitivo são vinculadas aos candidatos por meio de código de barras, aferidos por leitura ótica, portanto, mesmo que durante a correção os membros da Banca Examinadora não sejam capazes de identificar o candidato, o sistema de gestão de concursos opera em total segurança por meio dessa vinculação do código de barras, que é exclusivo para cada candidato/cargo.

11.8. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso do caderno.

11.9. As provas discursivas têm o objetivo de avaliar os conhecimentos pertinentes ao conteúdo programático proposto, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa

11.10. Se a prova discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, o candidato receberá em sua prova discursiva nota 0,00 (zero).

11.11. Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Aspecto Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	25,00 (vinte e cinco) pontos
b) Aspecto Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	25,00 (vinte e cinco) pontos
c) Aspecto Técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	50,00 (cinquenta) pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100,00 (CEM) PONTOS</b>

11.12. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na folha de texto definitivo.

11.13. Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos.

## **12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS**

12.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data provável de **15 de dezembro de 2024 (domingo)**, na cidade de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.

12.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO/HORÁRIO
Fiscal Tributário e Fiscal de Meio Ambiente	<b>Matutino</b> (das 8h às 11h)
Pedagogo e Professor de Educação Infantil	<b>Matutino</b> (das 8h às 12h)
Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária	<b>Vespertino</b> (das 14h às 17h)
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Arte e Professor de Educação Física	<b>Vespertino</b> (das 14h às 18h)

**12.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.**

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

- 12.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões e início das provas.
- 12.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas e discursivas será disponibilizado a partir do dia **9 de dezembro de 2024**, mediante acesso ao “Área do Candidato”, para consulta e impressão.
- 12.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas e discursivas.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 12.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
- 12.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 12.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
- 12.7. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
- 12.8. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 12.7, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
- 12.8.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem anterior, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de provas, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
- 12.8.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do concurso público, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente eliminado do certame.
- 12.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 12.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 12.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 12.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
- 12.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
- 12.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
- 12.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término das provas, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.
- 12.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.7 ao local de realização das provas.
- 12.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do concurso público, a partir do ingresso dos candidatos nas salas de provas, adotará o procedimento de identificação civil dos mesmos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura na lista de presença e instrumentos de avaliação, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

12.4.1 Todos os candidatos deverão se submeter, ainda, à identificação datiloscópica, que compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

12.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

12.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

12.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

12.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 12.7, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

12.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

12.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões, a folha de respostas e a folha de texto definitivo, conforme o caso.

12.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas e sua folha de texto definitivo.

12.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas ou da folha de texto definitivo, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

12.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a folha de respostas ou a parte destinada à identificação da folha de texto definitivo (conforme o caso), ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 12.27), a folha de respostas e a folha de texto definitivo.

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

- 12.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 12.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
- 12.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
- 12.26. Os únicos documentos válidos para a avaliação das provas objetivas são as folhas de respostas, já para a provas discursivas são as folhas de texto definitivo, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 12.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou das folhas de texto definitivo por erro do candidato.
- 12.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas na folha de respostas e na folha de texto definitivo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 12.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas ou na folha de texto definitivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
- 12.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
- 12.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- 12.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.
- 12.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas, e a folha de texto definitivo, conforme o caso, e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 12.27.
- 12.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 12.29 será eliminado do concurso público.
- 12.30. A folha de respostas e a folha de texto definitivo deverão ser preenchidas no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 12.2 deste Edital.
- 12.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas ou da folha de texto definitivo, conforme o caso.
- 12.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
- 12.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.
- 12.31.2. A regra do subitem 12.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
- 12.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
- 12.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do concurso público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
- 12.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

12.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

12.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

### 13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, se limitará a **3 (três) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas, conforme o caso.

13.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

(CARGOS: FISCAL TRIBUTÁRIO E MAGISTÉRIO)

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS		
TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ALÍNEA
Pós-graduação lato sensu	0,5	1,0 (um) ponto
Stricto sensu/Mestrado	1,0	1,0 (um) ponto
Stricto sensu/Doutorado	1,0	1,0 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>3,0 (TRÊS) PONTOS</b>

13.4. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.4.1. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.

13.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados por meio do endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo I deste Edital.

13.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).

13.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

13.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

13.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9. Cada título será considerado uma única vez.

13.10. O título de especialização considerado como requisito para investidura no cargo não será pontuado.

13.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem ao limite de 3,00 (três) pontos fixados, serão desconsiderados.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista neste Edital em cada etapa serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, somados aos pontos das provas discursivas (no caso dos candidatos da área do Magistério) e da avaliação de títulos.

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

14.2. Para os candidatos cotistas, a aprovação nas provas objetivas e discursivas, conforme o caso, não implica a habilitação para nomeação imediata. Esta definição se dará após a realização da avaliação biopsicossocial da deficiência e da heteroidentificação complementar de negros e indígenas.

14.3. As nomeações, considerando o número de vagas dos quantitativos do subitem 3.1.1 deste Edital para cada cargo, observarão a ordem demonstrada na tabela a seguir, respeitados os critérios de desempate conforme subitens 15.1 e 15.2, e sendo observada a reserva de 5% (cinco por cento) aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros e 5% (cinco por cento) aos candidatos que se autodeclararem indígenas:

<b>ORDEM DE NOMEAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>
1º	Ampla
2º	Ampla
3º	Negro
4º	Ampla
5º	Ampla
6º	Ampla
7º	Ampla
8º	Negro
9º	Ampla
10º	PcD
11º	Indígena
12º	Ampla
13º	Negro
14º	Ampla
15º	Ampla
16º	Ampla
17º	Ampla
18º	Negro
19º	Ampla
20º	PcD
21º	Indígena
22º	Ampla
23º	Negro
24º	Ampla
25º	Ampla
26º	Ampla
27º	Ampla
28º	Negro
29º	Ampla
30º	PcD
31º	Indígena
32º	Ampla
33º	Negro
34º	Ampla

Realização:

**ACCESS**  
Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

35º	Ampla
36º	Ampla
37º	Ampla
38º	Negro
39º	Ampla
40º	PcD
41º	Indígena
42º	Ampla
43º	Negro
44º	Ampla
45º	Ampla
46º	Ampla
47º	Ampla
48º	Negro
49º	Ampla
50º	PcD
51º	Indígena
52º	Ampla
53º	Negro
54º	Ampla
55º	Ampla
56º	Ampla
57º	Ampla
58º	Negro
59º	Ampla
60º	PcD
61º	Indígena
62º	Ampla

14.4. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para nomeações nas vagas reservadas até o limite previsto no item 3 e na ordem sequencial da tabela do subitem anterior, o quantitativo previsto para candidatos negros, indígenas e/ou pessoa com deficiência será revertido para a ampla concorrência.

14.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em quatro listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, negros e indígenas; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência; a terceira, a pontuação dos candidatos negros; e a quarta, a pontuação dos candidatos indígenas. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de pontuação.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. No caso de empates na nota final deste concurso público terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de pontos na prova discursiva, quando houver;
- obtiver maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

- f) obtiver maior número de pontos na disciplina de Informática Básica;
- g) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
- h) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal; ou
- i) tiver maior idade.

15.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “h” do subitem 15.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

15.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 15.2 no *link* de inscrição, no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Os resultados de todas as fases deste concurso público serão divulgados no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa do certame disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada fase, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

16.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br) usar formulário próprio, respeitando as respectivas instruções.

16.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

16.4. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

16.5. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.6. Após o resultado preliminar das provas objetivas e discursivas, para a fase recursal própria, os candidatos poderão acessar o espelho da sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, por meio da “Área do Candidato” no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

16.7. Após a análise dos recursos contra os resultados de qualquer etapa, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

16.8. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

16.9. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou forma estabelecidos neste Edital.

16.10. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo, bem como contra o resultado final das provas e demais etapas.

16.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca Examinadora.

## **17. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O resultado final do concurso público será homologado pela **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** e será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, no *site* oficial do Município [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), por meio das listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência, negras e indígenas.

## **18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E NOMEAÇÕES**

18.1. Após a homologação do resultado final do concurso público, as demais etapas serão precedidas de convocações por parte da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, no *site* oficial do Município [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

18.2. A aprovação e classificação no concurso público geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES**, à rigorosa ordem de classificação das listagens e ao prazo de validade do concurso público.

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

- 18.3. A ordem de convocação obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no item 14 deste Edital.
- 18.4. O candidato convocado poderá desistir da nomeação e, neste caso, será reclassificado para o final da ordem de classificação do concurso somente 1 (uma) vez.
- 18.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES e no *site* oficial do Município [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) após homologação do concurso público.
- 18.6. A convocação dos candidatos ocorrerá também por correio eletrônico, no endereço indicado no ato da inscrição.
- 18.6.1. Após publicação nos meios citados no subitem 18.1 e envio de *e-mail* de convocação, o candidato deverá manifestar o interesse em assumir a vaga de acordo com o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 18.6.2. O descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no Edital de Convocação por parte do candidato implicará em sua exclusão do certame.
- 18.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados cadastrais atualizados, incluindo endereço eletrônico, junto ao **Instituto ACCESS** e à **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** durante a vigência deste concurso público. As alterações cadastrais após a homologação do resultado final deverão ser informadas à **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES**.
- 18.7. No ato da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos, mediante apresentação dos originais para autenticação:
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - Carteira de Identidade (frente e verso);
  - CPF;
  - PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
  - Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
  - Carteira de Trabalho Digital;
  - Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
  - Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
  - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
  - Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
  - Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
  - Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
  - Carteira de vacinação atualizada;
  - Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
  - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (*site* da Polícia Federal);
  - Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (*site* da Justiça Federal-SJES);
  - Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (*site* Justiça Estadual-TJES);
  - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no *site* [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br));
  - Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
  - Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
  - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

w) Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função.

18.7.1. Todos os documentos pessoais precisam estar atualizados, obrigatoriamente, de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento.

18.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a nomeação do candidato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em possíveis retificações.

19.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive as publicações no Diário Oficial do Município.

19.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio da **Central de Atendimento aos Candidatos - CAC do Instituto ACCESS**, pelo e-mail: [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), pelo *WhatsApp*: (61) 98308-6517 e pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

19.4. O candidato que desejar informações ou relatar ao **Instituto ACCESS** quaisquer fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem anterior.

19.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da direção da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES**.

19.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado junto ao **Instituto ACCESS** o seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser feita ou solicitada por meio da "Área do Candidato" no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br) ou pelo e-mail: [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br).

19.7. Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

19.8. Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do seu Anexo II.

19.9. A comissão de concurso da **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** e o **Instituto ACCESS** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

19.10. A inexatidão das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.11. Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, por meio de retificação que será devidamente publicada no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

19.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** por meio da Comissão Organizadora para a Realização de Concurso Público, nomeada pela Portaria SEGOV nº 390/2024 e pelo **Instituto ACCESS**.

Santa Teresa-ES, 23 de outubro de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**Prefeito Municipal**

Realização:

**ACCESS**  
Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	23/10/2024
Período para impugnações ao Edital de Abertura	23 a 28/10/2024
Respostas às impugnações	5/11/2024
Período das inscrições	25/10 a 21/11/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	25 e 26/10/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	5/11/2024
Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	6 e 7/11/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	12/11/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	22/11/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + cotistas + atendimento especial)	27/11/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + cotistas + atendimento especial)	28 e 29/11/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + cotistas + atendimento especial)	2/12/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	9/12/2024
<b>Realização das provas objetivas e discursivas</b>	<b>15/12/2024</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	16/12/2024
Prazo para interposição de recursos aos gabaritos das provas objetivas	17 e 18/12/2024
Decisão dos recursos aos gabaritos das provas objetivas	6/1/2025
Resultado preliminar das provas objetivas	6/1/2025
Convocação para a avaliação de títulos	6/1/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar das provas objetivas	7 e 8/1/2025
Prazo para envio dos títulos	7 a 10/1/2025
Resultado definitivo das provas objetivas	14/1/2025
Resultado preliminar das provas discursivas	15/1/2025
Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas	15/1/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos	15/1/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas discursivas e da avaliação de títulos	16 e 17/1/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas	19/1/2025
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas	21/1/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas	22 e 23/1/2025
Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas	24/1/2025
Resultado definitivo das provas discursivas	24/1/2025

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EVENTO	DATA
Resultado definitivo da avaliação de títulos	24/1/2025
Resultado definitivo do Concurso Público	24/1/2025

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

---

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

**Raciocínio Lógico e Matemático:**

Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

**Informática Básica**

Uso de tecnologia na educação e informática básica: segurança da informação (noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de backup). Conhecimento da plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

**Conhecimentos Específicos - Fiscal de Meio Ambiente**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Atos administrativos. Licitação. Bens públicos. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal. AUDITORIA: Aspectos gerais: Normas de Auditoria. Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. Desenvolvimento do plano de auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistema de informações, Controle interno, Risco de auditoria. Testes de auditoria: Substantivos, de observância, Revisão analítica. Procedimentos de auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos analíticos. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA: Noções, conceitos e fundamentos de Planejamento e gestão estratégica. Planejamento estratégico: uma visão do setor público no Brasil. Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. DIREITO E FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Bases de Direito Constitucional e Direito Penal. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS: Plano Diretor; Código de Ética dos Servidores do Município de Santa Teresa; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Código de Processo Administrativo, Tributário e Fiscal do Município. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

**Conhecimentos Específicos - Fiscal de Obras e Posturas**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Atos administrativos. Licitação. Bens públicos. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal. AUDITORIA: Aspectos gerais: Normas de Auditoria. Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. Desenvolvimento do plano de auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistema de informações, Controle interno, Risco de auditoria. Testes de auditoria: Substantivos, de observância, Revisão analítica. Procedimentos de auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos analíticos.

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA:** Noções, conceitos e fundamentos de Planejamento e gestão estratégica. Planejamento estratégico: uma visão do setor público no Brasil. Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. **DIREITO E FUNDAMENTOS JURÍDICOS:** Bases de Direito Constitucional e Direito Penal. **LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS:** Plano Diretor; Código de Posturas; Código de Obras e Edificações; Código de Ética dos Servidores do Município de Santa Teresa; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Código de Processo Administrativo, Tributário e Fiscal do Município. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

**Conhecimentos Específicos - Fiscal de Vigilância Sanitária**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Atos administrativos. Licitação. Bens públicos. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal. **AUDITORIA:** Aspectos gerais: Normas de Auditoria. Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. Desenvolvimento do plano de auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistema de informações, Controle interno, Risco de auditoria. Testes de auditoria: Substantivos, de observância, Revisão analítica. Procedimentos de auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos analíticos. **PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA:** Noções, conceitos e fundamentos de Planejamento e gestão estratégica. Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. **DIREITO E FUNDAMENTOS JURÍDICOS:** Bases de Direito Constitucional e Direito Penal. **LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS:** Plano Diretor; Código de Posturas; Código de Ética dos Servidores do Município de Santa Teresa; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Código de Processo Administrativo, Tributário e Fiscal do Município; Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos circulares e ofícios. Domínio da ortografia oficial. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Colocação dos pronomes átonos. Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coerência e coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados (Características dos diversos gêneros textuais. Identificação de informações explícitas e implícitas. Distinção entre fato e opinião. Interpretação com o auxílio de material gráfico diverso). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

**Informática Básica**

Uso de tecnologia na educação e informática básica: segurança da informação (noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de backup). Conhecimento da plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador

Realização:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

**Conhecimentos Pedagógicos:**

Fundamentos da Educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; educação e pobreza; educação e cidadania. A educação e a diversidade de contextos culturais: pluralismo e diversidade cultural. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas no Brasil. Funções sociais da escola: da reprodução à reconstrução crítica. O pedagogo na escola: concepção e papel do pedagogo na escola. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança; mecanismos de participação; formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Atuação do pedagogo e sua articulação com os demais profissionais da escola na perspectiva da qualidade da educação. O Conselho Escolar: propósitos e funcionamento. Gestão escolar e participação da família na vida escolar. Organização do trabalho pedagógico na escola pública. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos, objetos de conhecimento, competências, habilidades, metodologias, técnicas, recursos didáticos e procedimentos; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos, projetos e propostas pedagógicas: funções, objetivos e impactos no processo de ensino e de aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem: Concepções e teorias da aprendizagem. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares conceituais, procedimentais e atitudinais. Mapeamento e análise de dificuldades, problemas e potencialidades do cotidiano escolar. Comunicação e interação com os professores no planejamento, assessoramento, monitoramento e avaliação do processo pedagógico: técnicas e instrumentos. O plano de ação do pedagogo. O Currículo Escolar. Currículo e construção do conhecimento. As aprendizagens como foco da ação educativa. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. A base nacional comum e a parte diversificada. A organização curricular por áreas de conhecimento. Interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Educação Inclusiva: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.). Resolução CNE Nº 4/2009 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado). Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; Resolução CEE/ES nº 3.777/2014. Educação de Jovens e Adultos – EJA. Parâmetros Legais da Educação de Jovens e Adultos. Funções da EJA. O acesso à educação, a permanência no processo educativo e a qualidade dos resultados escolares.

**Conhecimentos Específicos - Fiscal Tributário**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Atos administrativos. Licitação. Bens públicos. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal. AUDITORIA: Aspectos gerais: Normas de Auditoria. Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. Desenvolvimento do plano de auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistema de informações, Controle interno, Risco de auditoria. Testes de auditoria: substantivos e de observância (controle). Procedimentos de auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos analíticos. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA: Noções, conceitos e fundamentos de Planejamento e gestão estratégica. Planejamento estratégico: uma visão do setor público no Brasil. Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. DIREITO E FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Bases de Direito Constitucional e Direito Penal. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS: Plano Diretor; Código Tributário do Município de Santa Teresa; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Código de Processo Administrativo, Tributário e Fiscal do Município. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

**Conhecimentos Específicos - Pedagogo**

Fundamentos da Filosofia e Sociologia da Educação. Fundamentos da Psicologia da Educação. Fundamentos da Didática. Educação inclusiva. Políticas educacionais e legislação do ensino. Educação e currículo. Educação e Realização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Trabalho. Tendências pedagógicas e os processos de ensino aprendizagem. Pedagogia por projetos. A construção do conhecimento: papel do Educador, do Educando e da Sociedade. A Didática e o processo ensino aprendizagem. Gestão da Aprendizagem. Gestão de projetos educacionais. Inclusão e exclusão. Interdisciplinaridade e contextualização. Projeto Político Pedagógico. Protagonismo juvenil e cidadania. Temas contemporâneos: *bullying*, violência, papel da escola e a escolha da profissão. Coordenação e orientação educacional. Multiculturalismo e educação. Formação continuada do professor. Teorias e práticas educacionais. Políticas Públicas Educacionais. Aspectos sociológicos da educação. Currículo. Didáticas e práticas no Ensino da Educação Básica. Gestão e organização de sala de aula. Planejamento de Desenvolvimento Educacional. Avaliação Educacional. Base Nacional Curricular Comum – BNCC. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

**Conhecimentos Específicos - Professor de Educação Infantil**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 5 de 17/12/2009). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino- aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. Transversalidade, transdisciplinaridade e Interdisciplinaridade no Ensino Fundamental. Tendências do pensamento pedagógico. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Cotidiano da escola: conselho de classe, planejamento, avaliação e acompanhamento. Trabalhando com histórias, com livros e revistas, com dramatização, com desenho infantil. A arte na escola. Rotina da sala de aula. Creche: organização do espaço escolar, rotina, atividades, gestão. Avaliação. Noções de primeiros socorros. Brasil: aspectos sociais e políticos. Desigualdades regionais no Brasil de hoje. Brasil e estado do Espírito Santo: principais aspectos geográficos e econômicos. Abordagem holística dos conteúdos Língua portuguesa: o processo de aquisição da leitura e da escrita, letramento e alfabetização. O texto: apreensão de ideias básicas e acessórias. Interpretação de ideias sugeridas por imagens. A construção da leitura e da escrita pela criança. A arte na escola Metodologia da linguagem: objetivos do trabalho com a linguagem verbal na escola. Usos, funções e valores sociais da linguagem oral e da escrita. Linguagem: variação linguística; interlocução. Matemática: Abordagem holística dos conteúdos Matemática: a construção dos conceitos matemáticos. Sistema de numeração em diferentes bases. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Metodologia do ensino de matemática. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

**Conhecimentos Específicos - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano**

Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Currículo do proposto à prática. Educação para a diversidade, cidadania, educação em e para os direitos humanos e Educação a Distância. Fundamentos legais da educação especial/inclusiva e o papel do professor. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto político-pedagógico da escola. Políticas públicas para a Educação Básica. Gestão democrática. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

Realização:





### **Conhecimentos Específicos - Professor de Ensino Fundamental Arte**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino das Artes. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI). Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 5 de 17/12/2009). O ensino da Arte a partir dos pressupostos da Lei federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, Lei federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 e Lei federal nº 13.278, de 02 de maio de 2016. Interculturalidade e multiculturalidade no ensino da Arte. A cultura popular brasileira: formação histórica, multiculturalismo e diversidade. Práticas de cultura artística e narrativas que entrelaçam costumes coletivos e práticas de vida. A estética do cotidiano no ensino da Arte. A produção de leitura no ensino da Arte nas suas diferentes áreas. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Arte-educação e epistemologia do ensino de Arte: relações e contradições do ensino da arte nas escolas e na contemporaneidade. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de arte no Brasil. Ensino da arte: conceito; histórico; metodologias; propostas; e, práticas. Arte e processo: construção da cidadania. Diversas linguagens artísticas: estética – conceitos e contextos. Aspectos da cultura popular brasileira e manifestações populares: formação histórica e multiculturalismo. Arte da pré-história: arte brasileira; arte indígena; e, arte africana. Elementos da linguagem visual. Meios visuais de arte. Correntes estilísticas. Leitura de imagem: cultura visual e comunicação na arte. Artes visuais no Brasil: do Barroco colonial brasileiro aos dias atuais. Artes audiovisuais - Uso de novas tecnologias na produção artística (mídias digitais e internet). Metodologias no ensino de Arte. TV; cinema; fotografia; e, multimídia – novos recursos e novas linguagens. Música no Brasil: do período colonial aos dias atuais. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Teatro no Brasil: história e movimentos. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Dança no Brasil: dramática e folclórica; popular e erudita. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Ensino e aprendizagem da música na escola. Avaliação da aprendizagem no ensino da música. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Arte. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Arte. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a Disciplina de Arte. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

### **Conhecimentos Específicos - Professor de Ensino Fundamental Educação Física**

Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física. Educação Física no currículo escolar: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Métodos de ensino da Educação Física escolar. Processos avaliativos na Educação Física escolar. Concepções e abordagens do ensino da Educação Física escolar. Etapas de crescimento e desenvolvimento humano e sua relação com a Educação Física na escola. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de esportes na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de jogos e brincadeiras na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de dança na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de ginásticas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de lutas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino das práticas corporais de aventura na escola. Temas transversais contemporâneos e a Educação Física. Educação Física inclusiva. Corpo, gênero e sexualidade na Educação Física escolar. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética – implicações na Educação Física escolar. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física. A Educação Física proposta na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Educação Física na Educação Infantil: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos. O papel do esporte na escola. Esporte e mídia: do jogo ao espetáculo. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



### ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

---

#### **Fiscal Tributário**

Planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando os elementos necessários à ação fiscalizadora; / Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; / Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; / Fazer lançamento de tributos e auxiliar a cobrança e o controle do recebimento destes tributos; / Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; / Participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário; / Manter articulação com os cartórios de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliárias realizadas no município; / Constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício; / Auxiliar na cobrança da dívida ativa do município; / Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação específica; / Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; / Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; / Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; / Fiscalizar e colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; / Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; / Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; / Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; / Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual e acompanhar a arrecadação do ICMS no município; / Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e Estaduais para o município; / Participar de estudos econômicos, financeiros, estatísticos, auxiliando na interpretação do seu

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

significado e da realização de séries históricas e projeções sobre a arrecadação de tributos municipais; / Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do município; / Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município; / Atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados à sua área de atuação; / Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal; / Coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação; / Auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação; / Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; / Instaurar processos por infração verificada pessoalmente; / Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; / Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; / Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; / Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento ou com a guarda municipal, sempre que necessário objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; / Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; / Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; / Participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação; / Elaborar relatórios das inspeções realizadas; / Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; / Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; / Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; / Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; / Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela Prefeitura; / Realizar a fiscalização e lançamento de tributos, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, nas formas previstas em lei; / Realizar e assinar análises e auditorias internas para fins de verificação do desempenho e da eficiência do fisco municipal; / Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; / Considerar os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da legislação municipal; / Analisar, elaborar e proferir pareceres, em processos administrativos-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive aos relativos de ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados, relacionados à Administração Tributária; / Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do município; / Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações e financeiras de titularidade do sujeito passivo, desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancários seja considerado pelo gerente responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização; / Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário inclusive em processo de consulta; / Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária; / Assessorar em caráter individual ou em grupos de trabalhos, quando designado por autoridades superiores da secretaria municipal da Fazenda ou de outros órgãos da Administração Municipal e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e a adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão orientação e treinamento; / Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição; / Manter limpo e arrumado o local de trabalho; / Zelar pela limpeza e conservação dos

Realização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

equipamentos no local de trabalho; / Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; / Executar outras atribuições afins.

**Pedagogo**

Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o processo pedagógico, visando à promoção da qualidade do ensino e da aprendizagem; Coordenar e assegurar o desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem, habilidades e competências dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos do Projeto Político Pedagógico - PPP; Elaborar, de forma colaborativa com a equipe escolar, o Projeto Político Pedagógico - PPP; Coordenar, junto com o diretor escolar, a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, bem como as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas às diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor; Realizar reuniões sistemáticas com a equipe gestora e o corpo docente da Unidade de Ensino; Manter a direção da Unidade de Ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão pedagógica; Monitorar o processo de ensino e aprendizagem, primando pela melhoria dos resultados com equidade; Elaborar relatórios sobre os resultados dos processos de avaliação como base para fundamentar intervenções pedagógicas; Monitorar e buscar, continuamente e ao final de cada trimestre, alternativas de solução para os problemas e propostas de intervenção no processo de ensino e aprendizagem, a partir dos resultados dos processos de avaliação; Acompanhar a elaboração e a execução das ações pedagógicas e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; Analisar os históricos escolares no ato da matrícula e regularização da vida escolar, objetivando o posicionamento do estudante no ano/etapa adequada; Orientar e acompanhar os registros no Diário de Classe, no formato digital e no formato impresso; Coordenar e acompanhar com o corpo docente os ajustamentos pedagógicos (classificação, reclassificação e avanço escolar) e os estudos de recuperação (recuperação paralela, recuperação trimestral, recuperação final) dos estudantes; Planejar, participar e avaliar as reuniões do Conselho de Classe, orientando os participantes em relação aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou necessidades específicas; Acompanhar as avaliações externas, monitorar os resultados por componente curricular, por turma e por estudante e orientar os professores no desenvolvimento de metodologias para a melhoria dos resultados de aprendizagem; Analisar os indicadores educacionais da Unidade de Ensino, buscando, coletivamente, alternativas de solução para os problemas e propostas de intervenção no processo de ensino e aprendizagem; Discutir com a comunidade escolar os resultados das avaliações internas e externas, buscando mecanismos de aprimoramento e melhoria da aprendizagem; Diagnosticar, junto ao corpo docente, dificuldades de aprendizagem dos estudantes, sugerindo medidas que contribuam para sua superação; Atender aos estudantes, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento; Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas educacionais voltados para melhoria da qualidade do ensino; Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na Unidade de Ensino, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados; Disseminar práticas inovadoras, promovendo o aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de ensino e aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na Unidade de Ensino; Coordenar e acompanhar o planejamento curricular do corpo docente, de forma individualizada e coletiva; Participar, com o corpo docente, da análise e seleção dos livros didáticos a serem adotados; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio da participação em eventos formativos diversos; Zelar pelo cumprimento dos dias letivos, de acordo com o calendário escolar e com as organizações curriculares vigentes; Orientar e acompanhar o cumprimento das horas-atividades na Unidade de Ensino, correspondendo a 1/3 (um terço) da carga horária semanal sendo composta de planejamento (individual e coletivo), avaliação e desenvolvimento profissional, visando à melhoria da aprendizagem com equidade; Coordenar a elaboração, de forma coletiva e com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, dos planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e avaliando sua execução; Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos; Realizar tarefas do cotidiano educacional de forma colaborativa, objetivando a garantia da integridade da carga horária diária e o cumprimento dos dias letivos, como direitos fundamentais dos estudantes; Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas

Realização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**Professor de Educação Infantil**

Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na Unidade de Ensino, garantindo a todos os estudantes o direito a aprendizagem; Elaborar, aplicar e avaliar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, de forma que contribuam no processo educativo; Ampliar as experiências dos estudantes e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; Estimular a participação dos estudantes nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando seu desenvolvimento; Realizar tarefas relacionadas à higiene e alimentação, cuidado e atenção às crianças numa perspectiva do bem-estar e do desenvolvimento em todas as situações de interação na Unidade de Ensino; Promover a interação saudável na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os estudantes; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos estudantes, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Dedicar-se ao desenvolvimento integral dos estudantes, articulando-se com a equipe gestora da Unidade de Ensino; Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Manter espírito de cooperação e solidariedade no exercício de suas atividades profissionais, baseando-se nos princípios de solidariedade humana, justiça, cooperação, ética e cidadania; Participar e empreender atividades extracurriculares da Unidade de Ensino; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Participar do processo de integração escola e comunidade; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar por meio dos Conselhos de Escola e outros; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio da participação em eventos formativos diversos; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do estudante, encaminhando à equipe gestora as situações que exigirem intervenção; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela Unidade de Ensino dentro do Calendário Escolar aprovado para realização das aulas e outras atividades; Responsabilizar-se pela realização dos registros nos documentos pertencentes a sua área de atuação, mantendo-os atualizados e cumprindo os prazos estabelecidos na Unidade de Ensino; Participar do processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino; Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos; Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano**

Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na Unidade de Ensino, garantindo a todos os estudantes o direito a aprendizagem; Elaborar, aplicar e avaliar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, de forma que contribuam no processo educativo; Ampliar as experiências dos estudantes e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; Estimular a participação dos estudantes nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando seu desenvolvimento; Promover a interação saudável na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os estudantes; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos estudantes, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Elaborar, selecionar e utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos estudantes, bem como proporcionar processos de recuperação contínua das dificuldades de aprendizagem; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica, estabelecendo estratégias para garantir a aprendizagem dos estudantes de menor rendimento; Elaborar, selecionar e utilizar materiais pedagógicos voltados para a familiarização e bom desempenho nas avaliações externas; Analisar os indicadores educacionais da Unidade de Realização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Ensino, buscando, coletivamente, alternativas de solução para os problemas e propostas de intervenção no processo de ensino e aprendizagem; Dedicar-se ao desenvolvimento integral dos estudantes, articulando-se com a equipe gestora da Unidade de Ensino; Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Manter espírito de cooperação e solidariedade no exercício de suas atividades profissionais, baseando-se nos princípios de solidariedade humana, justiça, cooperação, ética e cidadania; Participar e empreender atividades extracurriculares da Unidade de Ensino; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Participar do processo de integração escola e comunidade; Participar de discussões e decisões da Unidade de Ensino, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar por meio dos Conselhos de Escola e outros; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio da participação em eventos formativos diversos; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência dos estudantes, encaminhando a equipe gestora as situações que exigirem intervenção; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela Unidade de Ensino dentro do Calendário Escolar aprovado para realização das aulas e outras atividades; Responsabilizar-se pela realização dos registros nos documentos pertencentes a sua área de atuação, mantendo-os atualizados e cumprindo os prazos estabelecidos na Unidade de Ensino; Participar do processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino; Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos; Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação em vigor; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**Professor de Ensino Fundamental Arte e Professor de Ensino Fundamental Educação Física**

Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na Unidade de Ensino, garantindo a todos os estudantes o direito a aprendizagem; Elaborar, aplicar e avaliar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, de forma que contribuam no processo educativo; Ampliar as experiências dos estudantes e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; Estimular a participação dos estudantes nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando seu desenvolvimento; Promover a interação saudável na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os estudantes; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos estudantes, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Elaborar, selecionar e utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos estudantes, bem como proporcionar processos de recuperação contínua das dificuldades de aprendizagem; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica, estabelecendo estratégias para garantir a aprendizagem dos estudantes de menor rendimento; Elaborar, selecionar e utilizar materiais pedagógicos voltados para a familiarização e bom desempenho nas avaliações externas; Analisar os indicadores educacionais da Unidade de Ensino, buscando, coletivamente, alternativas de solução para os problemas e propostas de intervenção no processo de ensino e aprendizagem; Dedicar-se ao desenvolvimento integral dos estudantes, articulando-se com a equipe gestora da Unidade de Ensino; Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Manter espírito de cooperação e solidariedade no exercício de suas atividades profissionais, baseando-se nos princípios de solidariedade humana, justiça, cooperação, ética e cidadania; Participar e empreender atividades extracurriculares da Unidade de Ensino; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Participar do processo de integração escola e comunidade; Participar de discussões e decisões da Unidade de Ensino, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar por meio dos Conselhos de Escola e outros; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio da participação em eventos formativos diversos; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência dos estudantes, encaminhando a equipe gestora as situações que exigirem intervenção; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela Unidade de Ensino dentro do Calendário Escolar aprovado para realização das aulas e outras atividades; Responsabilizar-se pela realização dos registros nos

Realização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

documentos pertencentes a sua área de atuação, mantendo-os atualizados e cumprindo os prazos estabelecidos na Unidade de Ensino; Participar do processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino; Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos; Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação em vigor; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**Fiscal de Meio Ambiente**

Exercer atividades de fiscalização orientativa e coercitiva sobre tudo aquilo que diz respeito ao meio-ambiente; Fiscalizar e dar parecer sobre a implantação de empresas no município, objetivando evitar danos ao meio-ambiente; Notificar e, caso necessário, autuar pessoas físicas e jurídicas que promovam danos ao meio-ambiente; / Manter fiscalização intensiva para a proteção da Mata Atlântica, sua fauna e sua flora; Promover programas de orientação à população sobre a preservação do meio-ambiente; Exercer fiscalização orientativa e coercitiva sobre os Leitões dos rios, córregos e mananciais, evitando o depósito de detritos e esgotos domésticos e industriais, tanto na área urbana como no meio rural; Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório detalhado das atividades e ações desenvolvidas; Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; / Executar outras tarefas correlatas.

**Fiscal de Obras e Posturas**

atividades de fiscalização orientativa e coercitiva sobre obras civis e posturas públicas; /Fiscalizar e dar parecer sobre a implantação de empresas no município, observando os códigos de obras e de posturas municipais; / Notificar e, caso necessário, autuar pessoas físicas e jurídicas que infringam os códigos de obras e posturas municipais; / Manter fiscalização intensiva em toda a extensão do município, para o controle de edificações e o cumprimento das Leis; / Promover programas de orientação à população sobre a construção e reformas de residências, lojas e pontos comerciais; / Exercer fiscalização orientativa e coercitiva sobre o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, bem como de serviços de sonorização fixa ou volante e eventos públicos; / Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, relatório detalhado das atividades e ações desenvolvidas; / Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; / Executar outras tarefas correlatas.

**Fiscal de Vigilância Sanitária**

Executar serviços de profilaxia, promoção e proteção da saúde coletiva, obedecendo às normas legais pertinentes à vigilância sanitária; / Realizar inspeção em estabelecimentos comerciais, industriais ou similares, em obediência às normas legais vigentes; / Realizar inspeções sanitárias, verificando as condições de higiene e focos de infecção em todos os estabelecimentos ou locais de interesse à saúde pública; / Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem ou manuseiem alimentos, verificando as condições sanitárias nos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio dos que manejam os alimentos de acordo com as normas sanitárias vigentes; / Fiscalizar imóveis, quando necessária, verificando as condições sanitárias para assegurar as medidas preventivas contra a proliferação de doenças; / Investigar denúncias relativas às condições sanitárias contrárias à saúde pública; / Realizar inspeções sanitárias quanto ao controle sobre o meio ambiente e aos fatores que interferem na sua qualidade, abrangendo os processos e ambientes de trabalho, a habitação e o lazer; / Executar serviços de vigilância sanitária, em articulação com os demais profissionais de saúde do município, bem como com os agentes fiscais e de arrecadação da Prefeitura; / Realizar auto de infração, interdição, apreensão de produtos, termo de coleta e amostra, de acordo com legislação específica vigente; / Realizar inspeções rotineiras em todos os estabelecimentos de interesse à saúde; / Auxiliar a outro profissional de saúde municipal, quando solicitado; / Executar outras tarefas correlatas.

Realização:

**ACCESS**  
Instituto



## ANEXO IV – MODELOS DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

---

### MODELO Nº 1

(Referente ao subitem 6.2, alínea “a”, deste edital)

À

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

Eu, **(nome do candidato)**, portador do RG nº **(nº do RG)** e inscrito no CPF sob o nº **(nº do CPF)**, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, que sou doador de medula óssea cadastrado no REDOME e não usufruí deste benefício em concursos público nos últimos 24 (vinte e quatro meses) anteriores a este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

### MODELO Nº 2

(Referente ao subitem 6.2, alínea “c” deste edital)

À

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

Eu, **(nome do candidato)**, portador do RG nº **(nº do RG)** e inscrito no CPF sob o nº **(nº do CPF)**, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, não ter se utilizado a isenção por hipossuficiência econômica mais de 3 (três) vezes no exercício corrente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

**MODELO Nº 3**  
**(Referente ao subitem 6.2, alínea “d” deste edital)**

À  
Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

Eu, **(nome do candidato)**, portador do RG nº **(nº do RG)** e inscrito no CPF sob o nº **(nº do CPF)**, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, que sou isento de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Realização:

Instituto  
**ACCESS**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSADO OU ISENTO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação no cargo público ofertado no concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, que: Sou DISPENSADO(A)/ISENTO(A) de apresentação da Declaração de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

DECLARO, ainda, estar CIENTE do teor da norma abaixo transcrita:

LEI Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 Alterada pela Lei nº 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 que dispõe sobre improbidade administrativa.

(...) Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

...

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. § 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.”

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Realização:

Instituto  
**ACCESS**